



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.123, de 12 de maio de 2014.

Autoriza a Desafetação e Doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, de imóvel localizado na rua Roberto Francisco Falzetta, no loteamento denominado Jardim São Luiz, situado no município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.123/2014:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, autorizada a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, o imóvel registrado sob a matrícula nº 32.105, junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizado a alienar, por doação pura e simples, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de escola estadual, o imóvel localizado na rua Roberto Francisco Falzetta, no loteamento denominado Jardim São Luiz, situado no Município e Comarca de Taquaritinga, sem benfeitorias, constituída de 7.871,02 metros quadrados, matrícula nº 32.105, o qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Inicia-se no marco 18, de coordenadas plano-retangulares, sistema de projeção UTM - SAD-69 - MC = 51° (E-761932,33 - N-7632315,66), confrontando-se com o imóvel descrito na Matrícula nº 32.106 (área desdobrada) e a rua Roberto Francisco Falzetta do mesmo loteamento; daí, do marco 18 até o marco 19 segue à esquerda com desenvolvimento de 19,62 metros e raio de 23,00 metros, passando a confrontar desse ponto em diante com a rua João Batista Ramia, do mesmo loteamento; do marco 19 até o marco 20, com rumo de 16°09'59"NE e distância de 122,12 metros; daí, do marco 20 até o marco 21, deflete à direita com desenvolvimento de 15,97ms. e raio de 9,00 metros, passando a confrontar deste ponto em diante com a avenida Dr. Paulo Zuppani; daí, do marco 21 até o marco 22, deflete à direita com desenvolvimento de 67,14 metros e raio de 245,03 metros; daí, deflete à direita e passa a confrontar com a faixa de proteção dos mananciais, do marco 22 até o marco 6; deflete à direita, com desenvolvimento de 68,34 metros e raio de 50,00 metros; deste ponto, passa a confrontar com a Área Verde Gleba 01 do mesmo loteamento, segue do marco 6 até o marco 5A, com rumo de 50°03'17"SW e distância de 92,50 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel descrito na Matrícula nº 32.106 (área desdobrada) com rumo de 39°56'43"NW e distancia de 25,18 metros até o marco 18; fechando assim o polígono, com uma área de 7.871,02 metros quadrados".



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.123/2014.

fls. 2

Art. 3º. A doação de que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a doação revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 4º. As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de maio de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento